

agosto, a empresa GLOBALTRONIC, S. A., a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“Desenvolvimento e Comercialização de Produtos e Serviços de Eletrónica e Telecomunicações, atividade de Consultoria Científica e Técnica na Área da Eletrónica e Telecomunicações e Indústria e Comércio de Bens e Tecnologias Militares”.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208058889

#### Despacho n.º 11209/2014

A sociedade comercial por quotas I-SKYEX, Lda., com sede Rua Prof. Pinto Correia, n.º 8 R/C Drt, Vale de Estacas, 2005-272 Santarém, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de comércio e de indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade I-SKYEX, Lda., cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 911 da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de 11 de agosto de 2014, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a empresa I-SKYEX, Lda., a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

“Produtos e engenharia e técnicas afins, nas áreas naval, aeronáutica, civil e transportes e design industrial assim como indústria e comércio de bens e tecnologias militares”.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208058864

#### Despacho n.º 11210/2014

1 — Em aditamento ao Despacho (extrato) n.º 10659/2014, publicado no D.R. 2.ª série — n.º 158, de 19 de agosto de 2014, relativo à designação em regime de comissão de serviço do Tenente General Vitor Manuel Amaral Vieira para Inspetor-Geral da Defesa Nacional, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, autorizo o designado, a poder optar pelo vencimento ou retribuição de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do designado.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208059325

#### Despacho n.º 11211/2014

Considerando o convite de participação no projeto *Smart Defense Malware Information Sharing Platform* (MISP), liderado pela Bélgica, recebido através da Missão Permanente de Portugal na NATO (DEL-NATO), e a ser formalizado pela assinatura de Declaração de Interesse (*Statement of Interest* — Sol);

Considerando que a participação nacional nos projetos de *Smart Defence e Pooling and Sharing* deverá estar articulada com a edificação de capacidades nacionais, por forma a ser enquadrada com as necessidades, prioridades e recursos disponíveis;

Considerando que a edificação da capacidade de ciberdefesa nacional está em curso, sendo que a participação nacional nos projetos de *Smart Defence* associados poderá consubstanciar uma oportunidade neste esforço, tendo presente a necessidade de partilha de informação e a obtenção de conhecimentos neste âmbito;

Tendo em conta a informação recebida do EMGFA, segundo a qual existem condições e interesse, por parte das Forças Armadas, para que Portugal integre o grupo de nações participantes no projeto MISP;

Considerando que a adesão formal ao MISP não comporta custos significativos que inviabilizem a participação do Estado Português;

Assim, determino que:

1 — Seja iniciado o processo de adesão ao MISP;

2 — A responsabilidade de coordenação das matérias relacionadas com o MISP seja atribuída ao EMGFA;

3 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com a faculdade de subdelegação, a assinatura da Declaração de Interesse (Sol) anteriormente mencionada, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208058848

#### Despacho n.º 11212/2014

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28 de setembro de 2014, a comissão de serviço do 23485, Capitão-de-fragata, Francisco José Almeida Carapeto, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 4 — Apoio à Guarda Costeira, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208058929

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 11213/2014

1 — Considerando que o estudo sobre o Processo de Qualificação como Deficiente das Forças Armadas (DFA), realizado nos termos do Despacho n.º 205/MDN de 2 de dezembro de 2013, concluiu pela necessidade de seu redesenho quer em termos processuais quer de estrutura, tendo como objetivo identificar medidas que pudessem contribuir para uma tramitação mais célere e eficaz dos processos de qualificação como DFA;

2 — Considerando que para a prossecução desse objetivo se considera essencial ajustar as competências das entidades responsáveis pelas diferentes fases do processo e o poder de decisão correspondente;

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego:

*a*) No Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, mestre Gustavo André Esteves Alves Madeira, no âmbito daquele serviço central, a competência para, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, decidir os processos de qualificação como Deficiente das Forças Armadas, em que se verifique que as entidades médicas competentes estabeleceram nexo de causalidade entre a doença diagnosticada e o cumprimento do serviço militar;

*b*) No Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fournieux Macieira Frago; no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, e no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para, no âmbito dos respetivos Ramos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, decidirem da tramitação subsequente ou arquivamento dos processos que não reúnam as condições de prova para poder prosseguir e, ainda, de não qualificação como DFA dos processos em que se verifique que as entidades médicas competentes não estabeleceram nexo de causalidade entre o acidente ou doença diagnosticada e o cumprimento do serviço militar.

4 — O presente despacho revoga a alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6844/2013, de 9 de maio de 2013, publicado no *Diário da República* n.º 101, de 27 de maio de 2013.

5 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de agosto de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208060272